



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.478 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007

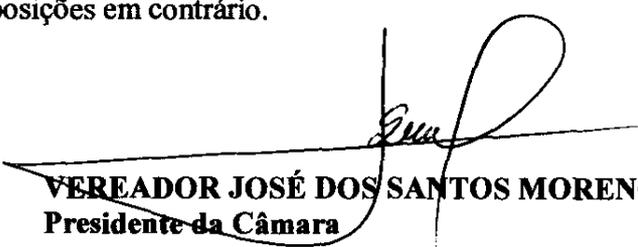
DÁ DENOMINAÇÃO À RUA PROJETADA “17” DO RESIDENCIAL PORTAL DO LAGO E AO SEU PROLONGAMENTO NATURAL, A RUA PROJETADA “12” DESTE LOTEAMENTO DE RUA MÁRIO PELLEGRINO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada “17” do loteamento Residencial Portal do Lago e seu prolongamento natural, a Rua Projetada “12” passam a denominar-se “**RUA MÁRIO PELLEGRINO**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.



VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO
Presidente da Câmara

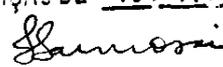
Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.



BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM-SECRETARIA

A(0) Lei 4.478
FOI PUBLICADA(O) NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 10/11/07



MARLENE TAROSSÍ
Secretário Legislativo